



Processo n. 435.123/18

CONTRATO N. 2019/076.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA., situada na Rua Sapetuba n.º 327, Bairro Butantã, São Paulo-SP, CEP 05.510-001, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.395/0001-70, daqui por diante denominada CONTRATADA, , e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor Onofre Biceglia Netto, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 24/19, doravante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/03/22, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Este Aditivo formaliza ainda:



- a) a inclusão de cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.
- b) a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Segunda.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/076.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 11.964.940,93 (onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e três centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

| MONTANTE “A” | |
|---|--------------------------|
| 1. Salário de mão-de-obra | R\$ 367.521,07 |
| 2. Encargos Sociais (52,42%) | R\$ 192.654,54 |
| 3. Montante "A" (1+2) | R\$ 560.175,61 |
| MONTANTE “B” | |
| 4. Grupo 1 do Montante “B” | R\$ 325.271,77 |
| - Auxílio-Alimentação | R\$ 166.635,00 |
| - Auxílio-Transporte | R\$ 58.592,73 |
| - Uniforme | R\$ 5.271,37 |
| - Materiais de Consumo | R\$ 87.643,79 |
| - Materiais de consumo duráveis | R\$ 923,75 |
| - Equipamentos | R\$ 1.381,06 |
| - Equipamentos de Segurança no Trabalho | R\$ 4.824,07 |
| 5. Montante "A" + Grupo 1 do Montante “B” (3+4) | R\$ 885.447,38 |
| 6. Taxa de Administração (7,573%) | R\$ 67.054,93 |
| 7. Preço Básico Mensal (5+6) | R\$ 952.502,31 |
| | |
| 8. Despesas com 13º salário (12/12 avos) | R\$ 534.913,21 |
| Remuneração | R\$ 367.521,07 |
| Encargos sociais (35,30%) | R\$ 129.734,94 |
| Taxa de Administração (7,573%) | R\$ 37.657,20 |
| | |
| 9. Preço Global do Contrato [(7 x 12 meses) + 8] | R\$ 11.964.940,93 |



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 598.247,05 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 7 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE000662, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

Natureza da Despesa

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 25/3/22 a 24/3/23, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.



”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 24 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Onofre Biceglia Netto

Diretor-Geral